



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CONCORRENCIA PÚBLICA:	Nº 01/2022
PROCESSO:	Nº 764/2022
DATA DE ABERTURA:	19/08/2022
HORÁRIO:	10 HORAS
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia para a construção do Centro Administrativo Municipal.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.910/0001-59, torna público aos interessados que no **dia 19 do mês de agosto do ano de 2022 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **TECNICA E PREÇO**, destinada **execução de serviços de elaboração de projetos para a construção do Centro Administrativo Municipal**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. DIA: 19 DE AGOSTO DE 2022.

1.2. HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 HORAS.

1.3. ENDEREÇO: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Quaraí nº 154, nesta Cidade de Barra do Quaraí-RS.

2. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

2.2 Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo email licitacao@barradoquarai.rs.gov.br ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

2.3 Os adquirente do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

2.4 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas disposições deste Edital e demais previsões legais que regem a matéria.

4. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

4.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos executivos de fundação para estrutura pré moldada em indústria de artefatos de concreto com posterior montagem na obra; estruturas pré moldada em concreto, água fria, esgoto sanitário e águas pluviais; instalações elétricas(normal e estabilizada) com tomadas para o ar condicionado, telefonia, rede lógica - sistema de cabeamento estruturado, SPDA, prevenção e combate a incêndios, elevador, automação(iluminação e alarme de incêndio) para construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí/RS, prevendo-se a construção com área aproximada de 1.793,01m², conforme detalhamento e definições constante deste edital e seus anexos, onde os interessados poderão oferecer propostas técnica e de preço nas condições estabelecidas neste edital.**

4.2 O projeto arquitetônico, levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno anexos ao presente edital são fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

5.2 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1 Encontrarem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 Estiverem cumprido suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

5.2.3 Declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.4 Empresa sob as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.5 De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6 Empresas ou pessoas descritas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.7 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

5.3 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena, por parte da proponente, dos termos deste Edital, bem como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço da Prefeitura da Barra do Quaraí, localizada na rua Quaraí, 154, centro, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

6.2 Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão da Licitação ou ao Prefeito da Barra do Quaraí, protocoladas no Setor de Licitações da Barra do Quaraí, no endereço já informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

7.DO CREDENCIAMENTO

7.1 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão da licitação ou equipe de apoio para efetuar o seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão;

7.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

7.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7.1.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular, juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

7.1.5 O licitante, pessoa jurídica, no caso de procuração particular dada ao seu representante, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

7.1.6 O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Barra do Quaraí-RS, dirigidos ao Presidente da Comissão da Licitação, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE até o horário indicado no subitem 1.2 deste edital, em 3 (três) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no segundo a PROPOSTA TECNICA e no terceiro a PROPOSTA DE PREÇO.

8.2 A documentação de habilitação, proposta técnica e de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com as primeiras vias das propostas no original na forma disposta neste edital.

8.3 Os documentos relativos à habilitação, a proposta técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 764/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2022

NOME DO PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (____) _____

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATORIO 764/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2022

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 764/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2022

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (__) ____

9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 No envelope n.º 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Pessoas Jurídicas:

I - Registro comercial, no caso de empresa Individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT;

9.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

9.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura (CAU) do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro da validade;

9.1.3.2. Caso o registro no CREA/CAU da licitante seja de outra localidade, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU local na aludida certidão.

9.1.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:

a) 01 (um) arquiteto;

b) 01 (um) engenheiro civil; e

c) 01 (um) engenheiro eletricista ou eletromecânico.

9.1.3.3.1 A comprovação de que integram o quadro permanente da licitante será feita, caso sócio(s), através da apresentação no envelope-habilitação do contrato social e sua última alteração; caso empregados permanentes da empresa, por meio da apresentação de contratos de trabalho regularmente aceitos (CTPS, contrato de prestação de serviços e outros).

9.1.3.4. Comprovação, pela licitante, da qualificação técnica dos profissionais indicados no item anterior, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade Pública ou Privada, devidamente registrado no CREA/CAU de competência, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

a) Elaboração de projeto executivo de arquitetura de edificação de, no mínimo, **1.793,01** m² e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

b) Elaboração de projeto de estrutura de edificação de, no mínimo, **1.793,01** m² e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

c) Elaboração de projeto de instalações elétrica (normal e estabilizada);

d) Elaboração de projeto de instalações de rede lógica estruturada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

e) Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, contendo Sistema de Detectores de Fumaça

9.1.3.4.1. Os atestados que comprovam o requisito mínimo da qualificação técnica profissional (subitens 9.1.3.3 e 9.1.3.4) serão considerados não só para fins de habilitação da empresa, mas também para definir a experiência da licitante e da equipe técnica (item 11.2).

9.1.3.5. Os detentores dos atestados de capacidade técnica deverão ser os responsáveis técnicos pela execução do serviço objeto da licitação, respondendo perante ao Município de Barra do Quaraí-RS por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, por meio de certidão de capacidade técnica.

9.1.3.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro da empresa, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticadas;
- d) Para comprovação de vínculo profissional, será admitido, também, contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.

9.1.3.6.1. Essa documentação relativa à comprovação de vínculo do profissional, por ocasião da efetiva contratação, deverá ser devidamente registrada nos respectivos conselhos.

9.1.3.7. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico ou do(s) traslado(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU.

9.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$

$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

$LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo



PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimativo do contrato a ser celebrado pela licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros;

10 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

10.1.1. Fiscal e trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** - CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e documentos listados no CCF que porventura tenham vencido até a data da apresentação do envelope.

II - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme **modelo III**);

III - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme **modelo III**);

IV - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme **modelo III**);

V - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, (conforme **modelo IV**);

VI - **Declaração de Visita** - as licitantes interessadas deverão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor do Município e elaborar a Declaração de Vistoria dando ciência de que conhecem os dados do serviço a ser contratado, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, devendo a mesma ser firmada por um responsável técnico da empresa.

A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através vistoria no endereço do imóvel: Esquina da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Garibaldi, Barra do Quaraí/RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

A vistoria *in loco* poderá ser substituída por informação do licitante interessado, que deverá registrar na declaração acima que os dados disponibilizados (planta baixa de situação do terreno) são suficientes para um prévio conhecimento e elaboração da proposta de preço.

10.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme **modelo V**), além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital.

10.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme **modelo V**), além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 10.2 ou 10.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6. O prazo de que trata o subitem 10.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11. ENVELOPE N.º 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A proposta técnica deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- a) ser datilografada ou impressa, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem borrões, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua clareza, com indicação da razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, e CNPJ da empresa licitante;
- b) apresentação da documentação comprobatória da experiência da licitante e da equipe técnica, referida no subitens 9.1.3.1 e 9.1.3.4, respectivamente, deste edital;
- c) obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada aquela que apresentar objeto com características diversas das especificações deste edital.
- b) A análise e a avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

11.2. As propostas técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios definidos a seguir. A pontuação será feita de acordo com as tabelas a seguir, sendo que a existência do atributo técnico implicará a pontuação, à proposta, da nota apresentada no corpo da tabela abaixo, enquanto a ausência do atributo técnico corresponderá à nota 0 (zero).

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Experiência da Empresa Licitante e da Equipe Técnica	100 (cem) pontos , sendo: Experiência da Licitante: 50 (cinquenta) pontos , e Experiência da Equipe Técnica: 50 (cinquenta) pontos .
Aspecto Examinado	Pontuação Máxima
A - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE em trabalhos específicos com características semelhantes às do objeto da licitação, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio por cento) p/cada Atestado de Capacidade Técnica Apresentada	50 (cinquenta pontos)

A avaliação acima dar-se-á com a comprovação de capacidade técnica, referente a cada um dos responsáveis técnicos indicados pela licitante nas áreas de Projeto Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Projeto de Instalações de Rede Lógica e Estruturada, Projeto de Instalações de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica por área, relativo à execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação. Emitido por entidade Pública ou Privada, em nome de profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, e que integre o Quadro de Responsáveis Técnicos da empresa na data da apresentação das propostas. A Responsabilidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, consoante Resolução vigente.

Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação a elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

projetos para edifícios com área não inferior a 1.793,01m², abrangendo no mínimo os seguintes projetos: Projeto Executivo de Arquitetura, Projetos de Fundações e Estrutura; Projeto em Instalações Hidrossanitárias; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto de Instalações de Rede Lógica Estruturada; Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

A pontuação para o item A será apurada de acordo com a tabela a seguir:

Atestado Técnico	Arquiteto	Eng. Civil- Cálculo Estrutural	Eng. Civil- Instalações Hidrossanitárias	Eng. Elétrica	Eng. Mecânica
Apresentou 1 atestado	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Apresentou 2 atestados	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Apresentou 3 atestados	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
Apresentou 4 atestados	10	10	10	10	10
Pontuação Máxima Possível por área	10	10	10	10	10

Pontuação máxima possível na **Experiência da Licitante**: 50 (cinquenta) pontos, limitado a 4 (quatro) projetistas Responsáveis Técnicos por área de atuação e a 10 (dez) pontos para cada área de atuação.

Aspecto Examinado	Pontuação Máxima
B - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (experiência da equipe de nível superior)	50 (cinquenta pontos)
As fichas curriculares e os respectivos diplomas/certificados de cursos dos profissionais integrantes do quadro de Responsáveis Técnicos na data das apresentações das propostas, que poderão ser detentores ou não de atestados apresentados no item A, serão analisados da seguinte forma:	
1 - Vencedor em concurso público para a escolha de projetos arquitetônicos ou de engenharia com área mínima de 1.793,01m ² , cuja comprovação dar-se-á mediante a apresentação de certificados, ou documentação correlata, emitidos por entidade pública ou privada, em nome do profissional de nível superior integrante da equipe dos Responsáveis Técnicos da licitante.	10 (dez pontos)
2 - Elaboração de projetos em equipe: 20 (quinze) pontos para cada integrante da equipe que realizou em conjunto a elaboração de um projeto para edificação com área de construção não inferior a 1.793,01m ² , abrangendo no mínimo os seguintes projetos: Projeto de Fundações e Estrutura; Projeto de Instalações Hidrossanitárias; Projeto de Instalações Elétricas.	20 (vinte pontos)
3 - Experiência de prática profissional: O tempo de experiência de prática profissional será computado considerando a data de expedição do diploma do	20 (vinte pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

responsável técnico. A experiência de prática profissional poderá ser comprovada com base nos dados da ficha curricular, mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica de elaboração de projetos ou execução. ou Manutenção ou fiscalização ou consultoria de obras correlacionadas com a especialização. Poderá também, ser comprovada por meio da Relação de Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional, emitida pelo respectivo conselho profissional.		
---	--	--

11.3. A avaliação do item B acima será obtida pela média das pontuações das cinco especializações profissionais de nível superior, integrantes da equipe de Responsáveis Técnicos da empresa licitante, a saber: Arquitetura, Engenharia Civil/Arquitetura (Cálculo Estrutural), Engenharia Civil (Instalações Hidrossanitárias), Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.

11.4. A pontuação será apurada de acordo com a média das tabelas a seguir:

1 - Vencedor de concurso público	Arquiteto	Eng. Civil - Calculista	Eng. Civil - Instalações Hidrossanitárias	Eng. Eletricista	Eng. Mecânico	Total de Pontos	Média
Apresentou comprovante	10	10	10	10	10	50	10
Pontuação Máxima possível	10	10	10	10	10	50	10

Limitado a 1 (um) projetista Responsável Técnico por área de atuação e a 10 (dez) pontos para cada área de atuação

Pontuação máxima possível na Experiência da Equipe Técnica neste item: 10,00 (dez) pontos.

2 - Elaboração de projetos em equipe	Arquiteto	Eng. Civil - Calculista	Eng. Civil - Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Eng. Eletricista	Eng. Mecânico	Total de Pontos	Média
Comprovou a realização por cinco especialistas de um projeto comum	20	20	20	20	20	100	20
Quatro especialistas trabalharam em conjunto na realização de um projeto	16	16	16	16	16	80	16
Três especialistas	12	12	12	12	12	60	12



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

trabalharam em conjunto na realização de um projeto							
Pontuação máxima possível por área	20	20	20	20	20	100	20

Limitado a 1 (um) projetista Responsável Técnico por área de atuação e 20 (vinte) pontos para cada área de atuação.

Pontuação máxima possível na **Experiência da Equipe Técnica** neste item: 20 (vinte) pontos.

3. Experiência de prática profissional do Responsável Técnico	Arquiteto	Eng. Civil - Calculista	Eng. Civil - Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Eng. Eletricista	Eng. Mecânico	Total de Pontos	Média
Até 5 anos de prática profissional após a graduação	5	5	5	5	5	25	5
De 5 a 10 anos de prática profissional após a graduação	10	10	10	10	10	50	10
De 10 a 15 anos de prática profissional após a graduação	15	15	15	15	15	75	15
Acima de 15 anos de prática profissional após a graduação	20	20	20	20	20	100	20
Pontuação máxima possível	20	20	20	20	20	100	20

Limitado a 1 (um) projetista Responsável Técnico para cada área de atuação (o que tiver mais tempo de prática profissional).

Pontuação máxima possível na **Experiência da Equipe Técnica** neste item: 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

11.5.A nota técnica (Nt) de cada proposta corresponderá à soma total de pontos obtidos na **Experiência da Licitante** mais o somatório das médias das pontuações obtidas na **Experiência da Equipe Técnica**, portanto:

Nt = total de pontos da Experiência da Licitante + somatório das médias dos itens da Experiência da Equipe Técnica.

A Nota Técnica não será superior a 100 (cem).

12. ENVELOPE N.º 3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

12.1.1 Ser digitada ou impressa em formulário contínuo, de preferência, redigida com clareza, sem emenda, acréscimo, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e indicar o nome da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato, dados bancários da empresa, nome do profissional responsável técnico da empresa; preço global, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusas todas as despesas com a sua execução, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

12.1.2 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

12.1.3 Indicar o prazo para a execução, de acordo com o prazo referencial estabelecido no Projeto Básico (Anexo I), a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela Secretaria que requisitou o serviço.

12.1.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

13.1 A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela Comissão de Licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

13.2 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

13.3 Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

13.4 Havendo a interrupção dos trabalhos, o motivo será consignado na Ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

sendo dado publicidade no sitio oficial do município de Barra do Quaraí, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

13.5 Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão das licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato continuo a sessão de julgamento da habilitação.

13.6 Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta Técnica e de Preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

13.7 Ocorrendo à situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.8 Abertos os envelopes “PROPOSTAS TÉCNICAS”, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” devidamente fechados. Poderão, em ato contínuo, após concluída a pontuação técnica, ser abertos os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” das licitantes classificadas tecnicamente, observadas as condições deste edital.

13.9 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.10 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.11 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão da Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

13.12 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.13 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes das Propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.14 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

13.15 Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

13.16 Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

13.17 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

13.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão obedecer ao limite máximo de preço de **R\$38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Será passível de desclassificação a proposta desconforme ou incompatível, observado o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

15.1. No julgamento desta Concorrência, a Comissão de Licitação, após procedida a análise das propostas, efetuará o cálculo do Índice da Nota Técnica (IT) e do Índice da Proposta de Preço (IP), que somados definirão a determinação da Nota Classificatória Final (Ncf).

15.2. À proposta com a maior pontuação técnica será atribuído o Índice da Nota Técnica Máximo igual a 1 (um) e às demais propostas serão atribuídos índices obtidos pela divisão da pontuação técnica da proposta em análise pela maior pontuação técnica obtida entre todas as propostas, calculadas com três casas decimais, desprezada a fração remanescente:

(NT, pontuação técnica da proposta em análise)

Índice da Nota Técnica (IT) = _____

(maior pontuação técnica entre as propostas)

15.3 - À proposta com o menor preço entre todas as propostas classificadas será atribuído o Índice da Proposta de Preços máximo igual a 1 (um) e às demais serão atribuídos índices calculados de acordo com a seguinte fórmula, calculados com três casas decimais, desprezada a fração remanescente:

(menor preço entre todas as propostas)

Índice da Proposta de Preços (IP) = _____

(preço da proposta exame)

15.4 A classificação final das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos índices das Propostas Técnicas e de Preços, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente edital, consoante disposições contidas no inciso II, parágrafo 2º do artigo 46, da Lei 8.666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Ncf} = (\text{IT} \times \text{m}) + (\text{IP} \times \text{n})$$

Ncf = Nota classificatória final, que não será superior a 100.

IT = Índice Técnico das licitantes (subitem 15.2).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

IP = Índice da Proposta de Preços (subitem 15.3).

m = Peso para Proposta Técnica.

n = Peso para a Proposta de Preços.

Sendo: m = 60

n = 40

15.5 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar a maior Nota Classificatória Final (Ncf), sendo as demais propostas classificadas em ordem decrescente em função de sua Nota Classificatória Final (Ncf) obtida.

15.6 As notas classificatórias finais serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a licitante que obtiver a maior nota.

15.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16. DOS RECURSOS

16.1 São admissíveis recursos conforme preconiza o art. 109 e seus incisos da lei 8.666/93 e atualizada pela lei 8.883/94, em qualquer fase da licitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sempre assegurada a oportunidade de ampla defesa e contraditório, sendo respeitado o procedimento previsto em lei e a proporcionalidade das sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% do valor do contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18. DO CONTRATO

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

18.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

18.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

18.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

19. OBRIGAÇÕES:

19.1. Caberá à licitante vencedora:

19.1.1 providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;

19.1.2 utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

19.1.3 registrar o contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

19.2.4 executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n.º 92.100/85 e demais aplicáveis;

19.2.5 atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA, e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

19.2.6 entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos mencionados no Projeto Básico (Anexo I), memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços e planilha orçamentária;

19.2.7 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.2.8 responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

19.2.9 atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;

19.2.10 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93;

19.2.11 responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

19.2.12 não subcontratar os serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

19.2.13 prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.

19.2.14 responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

19.2.15 manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.16 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.2.17 designar um Coordenador de Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhadas no **item 7.1 do Anexo I**;

19.2.18 os projetos elaborados e demais documentos que os acompanham deverão obrigatoriamente ser entregues à CONTRATANTE em suporte de papel, em 3 (três) vias, das quais 1 (uma) será produzida em papel vegetal, no formato e modelo adequados; se o desenvolvimento do projeto se der em ambiente informatizado, deverá o mesmo ser apresentado também em meio magnético, com a indicação dos softwares utilizados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A Prefeitura de Barra do Quaraí reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta mediante requerimento.

20.2 Caberá a autoridade competente a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

20.3 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.4 É facultada à Comissão da Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Barra do Quaraí-RS.

20.11 Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, os Anexos.

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Uruguaiana-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Quaraí, 04 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Temístocles Felício de Bastos

Secretário Municipal
de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.764/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
Rua Quaraí, 154 - Centro
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ a participar da Licitação acima identificada (elaboração de projetos para a construção da obra do Centro Administrativo do Município de Barra do Quaraí), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, no caso de “representantes” da pessoa jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

MODELO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 764/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
Rua Quaraí, 154 - Centro
Estado do Rio Grande do Sul

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
LICITANTE:	VALORES - R\$
1 - contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos executivos de fundação para estrutura pré moldada em indústria de artefatos de concreto com posterior montagem na obra; estruturas pré moldada em concreto, água fria, esgoto sanitário e águas pluviais; instalações elétricas(normal e estabilizada) com tomadas para o ar condicionado, telefonia, rede lógica - sistema de cabeamento estruturado, SPDA, prevenção e combate a incêndios, elevador, automação(iluminação e alarme de incêndio) para construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí/RS, prevendo-se a construção com área aproximada de 1.793,01m ²	

Esta proposta é válida por_____dias.

No preço orçado já deverão estar inclusas todas as despesas com a sua execução, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

(cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável
CNPJ N.º
(Carimbo da empresa se possuir)

Obs. A proposta deverá ser entregue dentro do envelope "PROPOSTA DE PREÇO".



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

MODELO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 764/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
FONE/FAX:(____) _____-_____

Declaro, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2022**:

a) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

b) que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

c) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



MODELO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2022, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.764/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

CONTRATO N° ____/_____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.610.910/0001-59, com sua sede à Rua Quaraí, 154, centro, CEP 97.538-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Barra do Quaraí, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2022, Processo Licitatório nº 764/2022, com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos executivos de fundação para estrutura pré moldada em indústria de artefatos de concreto com posterior montagem na obra; estruturas pré moldada em concreto, água fria, esgoto sanitário e águas pluviais; instalações elétricas(normal e estabilizada) com tomadas para o ar condicionado, telefonia, rede lógica – sistema de cabeamento estruturado, SPDA, prevenção e combate a incêndios, elevador, automação(iluminação e alarme de incêndio) para construção da Sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí/RS, prevendo-se a construção com área aproximada de 1.793,01m², conforme disposições contidas no Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2022 , aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX e X do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações. A edificação do prédio terá lugar em uma área aproximada de 1.793,01m², localizada na Esquina da Rua Visconde do Rio Branco com Rua Garibaldi, registrada sob a Matrícula 42.837 junto ao Registro de Imóveis de Uruguaiana-RS, Livro N.º 2 – Registro Geral, fls.01v

Parágrafo Único: o(s) autor(es) do(s) projetos elaborados cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais a eles relativos, conforme art. 111 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - I - O prazo de execução e entrega dos serviços objeto desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria que solicitou o serviço, conforme item 9 do Anexo I.

II - Ao final de cada etapa, a CONTRATADA, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, fará uma comunicação escrita ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para que a administração possa receber provisoriamente.

III - Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

IV - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado;
- b) exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico (ANEXO I);
- c) prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitada, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- e) proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

f) permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

g) comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução do serviço;

h) acompanhar rigorosamente a execução do serviço objeto deste contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) realizar os serviços de acordo com o descrito Projeto Básico (ANEXO I) e cláusula primeira do presente contrato;

b) utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

c) providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;

d) registrar o contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

e) executar os serviços de acordo com as normas do Decreto n.º92.100/85, da ABNT, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis;

f) atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA, e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

g) entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos mencionados no Projeto Básico (Anexo I), memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços e planilha orçamentária;

h) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

j) atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93;

m) responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

n) não subcontratar os serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

o) prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.

p) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

q) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

s) designar um Coordenador de Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas no **item 7.1 do Anexo I**;

t) os projetos elaborados e demais documentos que os acompanham deverão obrigatoriamente ser entregues à CONTRATANTE em suporte de papel, em 3 (três) vias, das quais 1 (uma) será produzida em papel vegetal, no formato e modelo adequados; se o desenvolvimento do projeto se der em ambiente informatizado, deverá o mesmo ser apresentado também em meio magnético, com a indicação dos softwares utilizados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria requisitante do(s) serviço(s) e/ou Comissão Técnica para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria que requisitou os serviços.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal Nº8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cláusula Nona - Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação do serviço objeto deste contrato, ou em decorrência do mesmo, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Parágrafo Único: a responsabilidade civil da CONTRATADA regula-se pelos dispositivos legais aplicáveis, em especial os artigos 186 a 188 e 927 a 954 do Código Civil Brasileiro.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____de _____ de 2022

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 764/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A(o) signatária(o) da presente _____, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob Nº _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, RS e seu(s) ANEXOS, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a de habilitação e demais condições.

Local e data. _____

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.764/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

ESTIMATIVA DE PREÇOS
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

PROJETO ARQUITETÔNICO
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

RELATÓRIO DE SONDAGEM
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

MATRÍCULA
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

PLANTA
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, do Processo Administrativo n.º 764/2022, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 04 de julho de 2022.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **19/08/2022**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos projetos arquitetônicos da Nova Sede do Município**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração